

**LEI N ° 0302/92, DE 27 DE JULHO DE 1992.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 20.700.000,00 ( Vinte milhões e setecentos mil cruzeiros ), destinado a concessão de subvenção e auxílio a Liga Esportiva de Palmas, entidade de classe, com personalidade jurídica, de utilidade pública Municipal e Estadual, filiada a Federação Tocantinense de Futebol.

**Art. 2º** - Para a abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o Executivo utilizará recursos da dotação do orçamento de 1992, por anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, onde se verificar real economia.

**Art. 3º** - O valor objeto da presente Lei será liberado em parcelas mensais de CR\$ 3.450.000,00 ( Três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros ), a partir de julho de 1992.

**Art. 4º** - À Liga Esportiva de Palmas, aplicará os valores liberados na manutenção dos seus serviços, aquisição de material esportivo, concessão de auxílio de atletas e esportistas, passagens e outras despesas afins, justando contas à Secretária Municipal de Finanças, na forma da legislação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Tocantins e 3º de Palmas.**

**FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal**